

DECISÃO COREN-AP Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Determina o arquivamento do Processo 2020000282, referente à denúncia apresentada pela profissional de enfermagem QUEILA MARIA DA SILVA SANTOS em desfavor do HOSPITAL DA CRIANÇA. E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **2020000282**, decorrente de denúncia sigilosa apresentada pela profissional de enfermagem QUEILA MARIA DA SILVA SANTOS em desfavor do HOSPITAL DA CRIANÇA. E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO o despacho da Presidente desta Autarquia, a qual determinou, *ad referendum*, o arquivamento da denúncia, em razão de já ter sido oferecida resposta à denunciante.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2020000282**, referente à denúncia sigilosa apresentada pela profissional de enfermagem QUEILA MARIA DA SILVA SANTOS em desfavor do HOSPITAL DA CRIANÇA. E DO ADOLESCENTE, em virtude da ausência de déficit de EPI's na Instituição.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 07 de janeiro de 2022.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300